



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI N.º 81 /2017.

Institui o dia de Corpus
Christi como feriado
municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica instituído como feriado municipal de Mangaratiba o dia de Corpus Christi, o qual incidirá, anualmente, na data designada para sua comemoração pelo calendário geral.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Ao contrário do que muitos pensam o Dia de *Corpus Christi* não é um feriado nacional conforme previsto na legislação federal, mas, sim, considerado apenas mais ponto facultativo.

Assim sendo, a data em questão não é considerada como dia útil para fins de operações no mercado financeiro muito embora os governos federal, estadual e municipal declará-lo como ponto facultativo nas repartições públicas para os seus servidores.

Entretanto, o fato de *Corpus Christi* não ser feriado em algumas cidades e estados faz com que muitas empresas privadas neguem a folga aos seus empregados, uma vez que os feriados nacionais estão expressamente previstos na Lei nº 10.607/2002 e também Lei nº 6.802/1980, as quais declaram



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Somente Consulta



feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 12 de outubro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro.

Ocorre que, o dia de *Corpus Christi* é tradicionalmente celebrado em data móvel pela população luso-brasileira sempre na quinta-feira seguinte ao domingo da Santíssima Trindade, que acontece no domingo após o de Pentecostes, o qual ocorre 50 dias depois da Páscoa. Cuida-se de uma "Festa de Guarda" onde a participação da Santa Missa neste dia é, para os católicos praticantes, uma presença obrigatória, na forma estabelecida pela conferência episcopal do país respectivo.

Em nossa cidade, tal como em diversos outros municípios, muitas são as manifestações religiosas e culturais em que uma parcela expressiva da comunidade cristã mangaratibense costuma ornamentar as ruas por onde passa a procissão com tapetes de colorido vivo e desenhos de inspiração religiosa. No Centro, a Paróquia Nossa Senhora da Guia, representada pelas Pastorais, Comunidades e Movimentos, logo pela manhã, confecciona um tapete feito com sal, serragem, areia colorida e outros materiais para que possa ser percorrido pela procissão com o Santíssimo Sacramento. E o mesmo se repete em Muriqui, Itacuruçá e outros locais.

Não podemos esquecer que até para os não católicos, sejam cristãos ou não, o feriado é aproveitado como folga quando muitos trabalhadores viajam ou simplesmente descansam em seus lares. Inclusive, há grupos de evangélicos que, na mesma data, organizam o evento que ficou conhecido como "Marcha para Jesus".

Ressalte-se que, segundo a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, são considerados feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal. Isto quer dizer que o dia de *Corpus Christi* somente será de fato considerado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Somente Consulta



um feriado se os respectivos municípios assim o declararem por lei.

Pelas razões acima expostas, estou certo de contar com o apoio de meus Pares para a aprovação do presente projeto que visa preservar a comemoração de uma data tradicionalmente celebrada pela população de Mangaratiba e de praticamente de todo o Brasil.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2017.

Somente Consulta

Helder Rangel de Araújo
(**HELDER RANGEL**)
Vereador - PSDB

Helder Rangel de Araújo
(Helder Rangel)
Vereador